



Orçamento de Estado para 2006 (Proposta de Lei 40/X)

Proposta de Alteração ao Artigo 43º

Propõe-se uma alteração ao artigo 43º da Proposta de Lei 40/X, no sentido de incluir uma alteração ao artigo 52º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto Lei nº 442-B/88 de 30 de Novembro.

Artigo 43º

(...)

1 – Os artigos 10º, 15º, 42º, 52º, 58º, 61º, 83º, e 98º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

(...)

“Artigo 39º

Aplicação de métodos indirectos

1- (...).

2- (...).

3- (...).

4- A aplicação de métodos indirectos far-se-á ainda quando algum dos seus administradores for condenado por infracção fiscal.”

(...)

2 – (...).

3 - (...).

4 - (...).

Os Deputados,


